CONTRATO 84/2026

PROCESSO Nº 6388/2026 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 30/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI/SP**, sediada na Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126, Vila Maria, nesta cidade e comarca, Estado de São Paulo, CEP: 17255-070, inscrita no CNPJ MF sob o nº 46.181.376/0001-40, neste ato representada pelo ***Sr. Airton Luis Pegoraro***, Prefeito Municipal, portador do CPF nº XXX.XXX.798-32 e Carteira de Identidade nº XX.XXX.624-3, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **OESP COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO AI LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.593.994/0001-58, telefone: (16) 99727-9848, endereço de e-mail: oespcomercioeconstrucaoltda@bol.com.br, sediada na Rua Pedro Fatore, nº , Bairro: Jardim Athenas, cidade de Jaboticabal, Estado de São Paulo, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) ***Sr João Paulo Correa***, brasileiro, empresário, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº **.***.633 e inscrito(a) no CPF sob o nº ***.***.138-30, vêm de comum entre as partes qualificadas estabelecer os seguintes termos do contrato, com fundamento **Art. 75, I da Lei 14.133/2021:**

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma interna do refeitório da EMEI Creche Marina Budin, compreendendo o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e demais insumos necessários à adequada execução da reforma.

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO
01	1	SV	*Serviços de reforma interna do refeitório da EMEI Creche Marina Budin.*
			Valor Total: 30.000,00

1.1. Integram este contrato o Documento de Formalização de Demanda, bem como a proposta vencedora.

1.3. Este contrato vincula-se ao Documento de Formalização de Demanda que justifica a Dispensa de Licitação, formalizada com fundamento no artigo 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. A vigência deste Termo de Contrato será de 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, conforme descrição e quantidade que segue:

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas

Assinado por 4 pessoas: ZAPSIGN PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA, IVANI MARIA DE CARVALHO, AIRTON LUIS PEGORARO e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/B8CF7F3EEC034B83B442FF3CB2CA4254

ZapSign 87736814-0437-4956-9dc5-a3097878562b. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2026 na classificação abaixo:

FICHA 575
020702 – FMS – Desenvolvimento do Ensino Básico
12.365.0008.2047.0000 – Manutenção das Creches-Escola Outros
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento se dará da seguinte forma:

5.1.1. Após a liquidação do empenho que atesta a execução do serviço, devidamente conferido e assinado pelo Diretor/Gestor do Contrato, os valores dispostos na cláusula terceira serão pagos à contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante Termo de Recebimento e Nota Fiscal, na qual conste o valor, o objeto e o número do Contrato, devendo ser acompanhada dos seguintes documentos da contratada:

- ✓ **5.1.1.1.** Certificado de Regularidade do FGTS – **CRF;**
- ✓ **5.1.1.2.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- ✓ **5.1.1.3.** Certidão negativa de débitos junto às fazendas federal, estadual e municipal do domicílio sede da contratada.

5.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.3. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da

Assinado por 4 pessoas: ZAPSIGN PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA, IVANI MARIA DE CARVALHO, AIRTON LUIS PEGORARO e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/B8CF7F3EEC034B83B442FF3CB2CA4254

ZapSign 87736814-0437-4956-9dc5-a3097878562b. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.5. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.6. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao setor de compras.

5.7. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direto a reajustamento de preços.

5.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

6.1. A execução do serviço deverá ocorrer de acordo com as especificações listadas no **Anexo I - Documento de Formalização de Demanda**.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:
7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste contrato;
7.1.5. Efetuar as retenções tributárias de acordo com a legislação.

Assinado por 4 pessoas: ZAPSIGN PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA, IVANI MARIA DE CARVALHO, AIRTON LUIS PEGORARO e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/B8CF7F3EEC034B83B442FF3CB2CA4254

ZapSign 87736814-0437-4956-9dc5-a3097878562b. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar o serviço conforme descrito no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**.

8.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.3. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia, durante a vigência do contrato as condições de habilitação, responsabilizando-se por informar a Prefeitura Municipal de Bariri todo e qualquer fato impeditivo superveniente que impeça a habilitação da empresa e ou inviabilize sua capacidade de contratação com a Administração Pública Municipal.

9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

9.1. Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

9.2. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Bariri - SP pelo prazo de até 03 (três) anos, à pessoa física ou jurídica que:

a) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;

b) Se, dentro do prazo estabelecido, o convocado não assinar o contrato;

c) Após recebimento do pedido, dentro da validade a proposta, não executar os serviços dentro do prazo;

d) Não mantiver a proposta, lance ou oferta;

e) Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação;

9.3. A sanção que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas neste Contrato, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.

9.4. Se dentro do prazo de 05 (cinco) dias, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de sua qualificação, para assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto os preços atualizados ou então, revogará o processo, sem prejuízo da aplicação da multa, no valor correspondente 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

9.5. No caso de não execução do serviço, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a Contratada sujeita à multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato.

Assinado por 4 pessoas: ZAPSIGN PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA, IVANI MARIA DE CARVALHO, AIRTON LUIS PEGORARO e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/B8CF7F3EEC034B83B442FF3CB2CA4254

ZapSign 87736814-0437-4956-9dc5-a3097878562b. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

9.6. As multas lançadas pelo Município com base nos itens acima serão deduzidas diretamente dos créditos que a contratada tiver em razão da presente contratação ou, caso não haja débito para o abatimento, deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Bariri, via tesouraria, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Bariri – SP.

9.7. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação de eventuais danos, perdas, ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

9.8. O valor da multa poderá ser descontado diretamente da nota fiscal/fatura ou de eventual crédito contra o município, sendo que, no caso de multa em valor superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.

9.9. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

9.10. Nenhum pagamento poderá ser efetuado à Contratada, enquanto pendente o inadimplemento de qualquer penalidade imposta, salvo motivo de compensação reconhecida.

9.11. A sanção de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV, do artigo 156, da Lei nº 14.133/21, será aplicada nos seguintes casos das pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são previstos no art. 137 e seguintes, da Lei nº 14.133/21.

10.2. A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, nos termos do artigo 137, da Lei nº 14.133/21.

10.2. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

Assinado por 4 pessoas: ZAPSIGN PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA, IVANI MARIA DE CARVALHO, AIRTON LUIS PEGORARO e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/B8CF7F3EEC034B83B442FF3CB2CA4254

ZapSign 87736814-0437-4956-9dc5-a3097878562b. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

10.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

10.5. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

12.1. Em virtude dos princípios da economicidade e eficiência, a publicidade será feita por meio do Portal Eletrônico, sem prejuízo do disposto no art. 94, da Lei nº 14.133/21.

13. CLAUSULA TERCEIRA – DOS ENCARGOS

13.1. Todos os tributos e encargos que incidirem sobre o preço que constitua seu objeto, inclusive os reativos a devolução, se for o caso de recusa do recebimento, deverão ser pagos exclusivamente, pela contratada, que se responsabiliza pelo cumprimento de todas as obrigações impostas pela Legislação Trabalhista e de Previdência Social pertinentes ao pessoal contratado para a execução dos serviços avançados.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FISCALIZAÇÃO

14.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/21, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços a *Sra. Cinira Moreira Giacone Mazotti*, Diretora Municipal de Educação e Cultura, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas

Assinado por 4 pessoas: ZAPSIGN PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA, IVANI MARIA DE CARVALHO, AIRTON LUIS PEGORARO e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/B8CF7F3EEC034B83B442FF3CB2CA4254

ZapSign 87736814-0437-4956-9dc5-a3097878562b. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 117, da Lei nº 14.133/21.

14.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.4. O fiscal do Contrato acompanhará os relatórios e a efetiva apresentação de serviço, nos moldes do art. 117, da Lei nº 14.133/21.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21, Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da cidade de Bariri - Estado de São Paulo.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Bariri, 03 de Novembro de 2026.

João Paulo Correa

CONTRATANTE	CONTRATADA
Airton Luis Pegoraro	***João Paulo Correa***
Prefeito Municipal	Sócio Diretor

Testemunhas:

Nome: Ivani Maria de Carvalho	Haghata PH.F de Oliveira
R.G.:**.***.377	R.G.: **.***.895

Assinado por 4 pessoas: ZAPSIGN PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA, IVANI MARIA DE CARVALHO, AIRTON LUIS PEGORARO e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/B8CF7F3EEC034B83B442FF3CB2CA4254

ZapSign 87736814-0437-4956-9dc5-a3097878562b. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma interna do refeitório da EMEI Creche Marina Budin, compreendendo o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e demais insumos necessários à adequada execução da reforma, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Serviços de reforma interna do refeitório da EMEI Creche Marina Budin	Serviço	01

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação decorre da necessidade identificada pela Diretoria Municipal de Educação e Cultura e formalizada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, em observância ao art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. A reforma será custeada com recursos provenientes do saldo remanescente da Emenda Impositiva nº 04/2026, destinada à EMEI Creche Marina Budin.

2.3. A compatibilidade da contratação com o Plano de Contratações Anual – PCA do Município de Bariri para o exercício de 2026 será verificada durante a instrução processual.

3 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA SOLUÇÃO

3.1. A contratação tem por finalidade dar continuidade às melhorias no refeitório da EMEI Creche Marina Budin, proporcionando melhores condições de uso, segurança, organização e conforto às crianças atendidas e aos profissionais da unidade escolar.

3.2. A intervenção é necessária para a adequada conservação e melhoria da infraestrutura do ambiente, contribuindo para a manutenção de espaço apropriado, seguro e funcional para o atendimento da comunidade escolar.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Assinado por 4 pessoas: ZAPSIGN PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA, IVANI MARIA DE CARVALHO, AIRTON LUIS PEGORARO e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/B8CF7F3EEC034B83B442FF3CB2CA4254

ZapSign 87736814-0437-4956-9dc5-a3097878562b. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

4.1. A CONTRATADA deverá executar os serviços por meio de profissionais qualificados e fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra e demais insumos necessários à completa execução do objeto.

4.2. Os materiais empregados deverão ser novos, de boa qualidade e adequados à finalidade a que se destinam, observando-se as especificações do orçamento/projeto e as normas técnicas aplicáveis.

4.3. A CONTRATADA deverá observar as normas de segurança do trabalho, fornecer os equipamentos de proteção necessários e manter o local organizado durante a execução, considerando que os serviços ocorrerão em unidade escolar.

4.4. Eventuais danos causados às instalações, bens ou equipamentos da unidade em decorrência da execução deverão ser reparados pela CONTRATADA, sem ônus adicional para a Administração.

4.5. Não serão aceitos serviços executados em desacordo com as especificações, devendo as inconformidades ser corrigidas pela CONTRATADA, às suas expensas.

4.6. A contratação deverá ser concluída dentro do exercício financeiro de 2026, considerando a necessidade de utilização dos recursos remanescentes da Emenda Impositiva nº 04/2026.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os serviços serão executados na EMEI Creche Marina Budin, em local e horários previamente ajustados com a Diretoria Municipal de Educação e Cultura e a gestão da unidade, de forma a minimizar interferências nas atividades escolares.

5.2. A execução deverá compreender todos os serviços, materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários à reforma interna do refeitório, observadas as seguintes especificações mínimas:

Item	Serviço	Especificações mínimas
5.2.1	Substituição de vitrôs	• Retirada de 03 (três) vitrôs de ferro existentes, com dimensões de 2,00 m x 1,00 m cada; • Execução dos ajustes e recuos necessários; • Fornecimento e instalação de novos vitrôs de vidro incolor de 8 mm, mantendo-se as dimensões existentes;

Assinado por 4 pessoas: ZAPSIGN PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA, IVANI MARIA DE CARVALHO, AIRTON LUIS PEGORARO e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/B8CF7F3EEC034B83B442FF3CB2CA4254

ZapSign 87736814-0437-4956-9dc5-a3097878562b. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

		• Instalação de peitoril em pedra de mármore; • Fixação, vedação e acabamento; • Retirada dos resíduos provenientes do serviço
5.2.2	Substituição de portas	• Retirada de 02 (duas) portas de ferro existentes; • Execução dos ajustes e recuos necessários; • Instalação de soleiras; • Fixação, vedação e acabamento; • Retirada dos resíduos provenientes do
5.2.3	Serviços elétricos	• Execução de 03 (três) pontos para ventiladores; • Fornecimento e instalação de 06 (seis) plafons quadrados de sobrepor, 45 W, dimensões 60 x 60 cm; • Instalação de eletrodutos embutidos; • Instalação de caixas 4 x 2; • Instalação de caixa de passagem destinada à infraestrutura de ar-condicionado; • Recomposição dos locais trabalhados e acabamento.
5.2.4	Revestimento do piso	• Fornecimento e assentamento de 58,00 m² de porcelanato, dimensões 53 x 53 cm; • Execução no sistema piso sobre piso; • Preparação e limpeza da superfície; • Aplicação de argamassa apropriada, conforme especificação do orçamento; • Assentamento, nivelamento e cortes necessários; • Rejuntamento; • Acabamento e limpeza final.

Assinado por 4 pessoas: ZAPSIGN PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA, IVANI MARIA DE CARVALHO, AIRTON LUIS PEGORARO e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/B8CF7F3EEC034B83B442FF3CB2CA4254

ZapSign 87736814-0437-4956-9dc5-a3097878562b. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

5.2.5	Revestimento das paredes	• Fornecimento e assentamento de 45,00 m² de revestimento, dimensões 31 x 56 cm; • Aplicação até a altura de 1,50 m; • Execução no sistema piso sobre piso; • Preparação da superfície; • Aplicação de argamassa apropriada, conforme especificação do orçamento; •Assentamento, cortes e nivelamento; • Rejuntamento; Acabamento e limpeza final.
5.2.6	Pintura	•Pintura do restante das paredes não revestidas; • Pintura do teto; • Preparação das superfícies; • Correção de pequenas imperfeições; • Aplicação de fundo/selador, quando necessário; • Aplicação de tinta em demãos necessárias para acabamento adequado; • Limpeza final.
5.2.7	Limpeza e retirada de resíduos	•Retirada dos materiais e elementos removidos durante a execução; • Disponibilização de caçamba para os resíduos previstos; • Limpeza final das áreas trabalhadas; • Entrega do local em condições adequadas de utilização.

Assinado por 4 pessoas: ZAPSIGN PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA, IVANI MARIA DE CARVALHO, AIRTON LUIS PEGORARO e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/B8CF7F3EEC034B83B442FF3CB2CA4254

ZapSign 87736814-0437-4956-9dc5-a3097878562b. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

5.3. Antes do início dos serviços, a CONTRATADA deverá alinhar com a fiscalização as condições de acesso, organização do local e sequência de execução.

5.4. Ao término, a CONTRATADA deverá realizar a limpeza do local, retirar resíduos e materiais remanescentes e entregar o ambiente em condições adequadas de utilização.

5.5. O recebimento do objeto ocorrerá após a verificação, pela fiscalização, da conformidade dos serviços executados com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e demais documentos da contratação.

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração, a quem competirá verificar o cumprimento das obrigações assumidas, registrar ocorrências e solicitar as correções necessárias.

6.2. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto.

6.3. A CONTRATADA deverá manter representante ou responsável apto a receber e atender às orientações da fiscalização durante a execução dos serviços.

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A medição será realizada de acordo com os serviços efetivamente executados e aceitos pela fiscalização, observadas as especificações da contratação.

7.2. O pagamento será efetuado após o recebimento e aceite dos serviços, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal e atesto do responsável pela fiscalização, observados os procedimentos e prazos administrativos do Município.

7.3. Não serão pagos serviços ou materiais executados/fornecidos em desacordo com as condições estabelecidas ou sem prévia autorização da Administração.

8 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado mediante procedimento de contratação compatível com a legislação vigente, observando-se o critério de julgamento pelo menor preço, desde que atendidas integralmente as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Assinado por 4 pessoas: ZAPSIGN PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA, IVANI MARIA DE CARVALHO, AIRTON LUIS PEGORARO e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/B8CF7F3EEC034B83B442FF3CB2CA4254

ZapSign 87736814-0437-4956-9dc5-a3097878562b. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

8.2. A empresa deverá comprovar regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, bem como demais requisitos de habilitação aplicáveis à contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. Quando exigida na instrução do procedimento, a qualificação técnica deverá demonstrar aptidão para execução de serviços compatíveis com o objeto.

9 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Para fins de estimativa da contratação, foram obtidos **03 (três) orçamentos junto a empresas do ramo**, nos valores de R$ 31.570,00, R$ 35.570,00 e R$ 39.500,00, os quais integram o processo administrativo, tendo sido adotado como referência o menor valor apurado.

9.2. O valor estimado da contratação é de **R$ 31.570,00 (trinta e um mil quinhentos e setenta reais)**, correspondente ao menor valor apurado na pesquisa de preços realizada.

9.3. O valor estimado compreende o fornecimento dos materiais previstos, mão de obra, equipamentos necessários à execução, transporte interno, retirada de resíduos e demais serviços diretamente relacionados ao escopo da reforma.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A contratação será custeada com recursos provenientes do saldo remanescente da Emenda Impositiva nº 04/2026, destinada à EMEI Creche Marina Budin.

10.2. A indicação da dotação orçamentária e demais informações contábeis cabíveis será realizada pelo setor competente durante a instrução do processo administrativo.

11 - VIGÊNCIA

11.1. A vigência contratual será estabelecida no instrumento de contratação, em prazo suficiente para a execução, recebimento e pagamento do objeto, devendo a contratação e a utilização dos recursos observar o exercício financeiro de 2026.

11.2. O prazo de execução e entrega será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço, conforme definido no instrumento de contratação.

12 – RESPONSÁVEIS

Assinado por 4 pessoas: ZAPSIGN PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA, IVANI MARIA DE CARVALHO, AIRTON LUIS PEGORARO e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/B8CF7F3EEC034B83B442FF3CB2CA4254

ZapSign 87736814-0437-4956-9dc5-a3097878562b. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Bariri/SP, 05 de outubro de 2026.

Cinira Moreira Giacone Mazotti

Diretora Municipal de Educação e Cultura

Assinado por 4 pessoas: ZAPSIGN PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA, IVANI MARIA DE CARVALHO, AIRTON LUIS PEGORARO e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/B8CF7F3EEC034B83B442FF3CB2CA4254

ZapSign 87736814-0437-4956-9dc5-a3097878562b. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARIRI
CONTRATADO: ***OESP COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO AI LTDA***
CONTRATO Nº: 84/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma interna do refeitório da EMEI Creche Marina Budin, compreendendo o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e demais insumos necessários à adequada execução da reforma.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Bariri, 03 de Novembro de 2026.

Assinado por 4 pessoas: ZAPSIGN PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA, IVANI MARIA DE CARVALHO, AIRTON LUIS PEGORARO e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/B8CF7F3EEC034B83B442FF3CB2CA4254

ZapSign 87736814-0437-4956-9dc5-a3097878562b. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Airton Luis Pegoraro
Cargo: Prefeito
CPF: ***.***.119-53

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Airton Luis Pegoraro
Cargo: Prefeito
CPF: ***.***.119-53

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo Contratante:
Nome: Airton Luis Pegoraro
Cargo: Prefeito
CPF: ***.***.119-53

Assinatura: _____

Pela Contratada:

Nome: João Paulo Correa
Cargo: Sócio Diretor
CPF: ***.***.138-30

João Paulo Correa

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Airton Luis Pegoraro
Cargo: Prefeito
CPF: ***.***.119-53

Assinatura: _____

Assinado por 4 pessoas: ZAPSIGN PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA, IVANI MARIA DE CARVALHO, AIRTON LUIS PEGORARO e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/B8CF7F3EEC034B83B442FF3CB2CA4254

ZapSign 87736814-0437-4956-9dc5-a3097878562b. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)
Última atualização em 03 Novembro 2026, 11:00:17

Status: Assinado
Documento: CONTRATO 8426 - REFORMA REFEITÓRIO CRECHE - OESP.Pdf
Número: 87736814-0437-4956-9dc5-a3097878562b
Data da criação: 03 Novembro 2026, 10:57:45
Hash do documento original (SHA256): 2606d4b0304d77148420f7dcd49b4b010fb34be6ab826bbb235fd5cd070052c9

Assinaturas

1 de 1 Assinaturas

Assinado via ZapSign by Truora

JOÃO PAULO CORREA
Data e hora da assinatura: 03/11/2026 11:00:16
Token: 58bc9bc8-7438-48ff-a7bf-dce90298dd92

Assinatura

João Paulo Correa

João Paulo Correa

Pontos de autenticação:
Telefone: 5516997279848
E-mail: oespcomercioeconstrucaoltda@bol.com.br
Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail

Localização aproximada: -21.275907, -48.315355
IP: 179.99.138.111
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/156.0.0.0 Safari/537.36

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.
Confirme a integridade do documento aqui.

Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número 87736814-0437-4956-9dc5-a3097878562b, segundo os Termos de Uso da ZapSign , disponíveis em zapsign.com.br

Assinado por 4 pessoas: ZAPSIGN PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA, IVANI MARIA DE CARVALHO, AIRTON LUIS PEGORARO e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/B8CF7F3EEC034B83B442FF3CB2CA4254

MUNICÍPIO DE BARIRI
RUA FRANCISCO MUNHOZ CEGARRA, Nº 126 - CENTRO
CEP: 17250-000 - BARIRI - SP
FONE: (14) 3662-9200 (14) 3662-9206

CÓDIGO DE ACESSO
B8CF7F3EEC034B83B442FF3CB2CA4254

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- Assinante: IVANI MARIA DE CARVALHO em 04/11/2026 14:53:03
 CPF:***.***-.448-60
 Certificadora: MUNICÍPIO DE BARIRI - ROOT
- Assinante: AIRTON LUIS PEGORARO em 04/11/2026 14:53:40
 CPF:***.***-.119-53
 Certificadora: MUNICÍPIO DE BARIRI - ROOT
- Assinante: HAGHATA PEPE HAILER FREIRE DE OLIVEIRA em 05/11/2026 08:17:58
 CPF:***.***-.828-76
 Certificadora: MUNICÍPIO DE BARIRI - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://bariri.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/B8CF7F3EEC034B83B442FF3CB2CA4254